

GABINETE DO
PREFEITO



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

OBJETO RESUMIDO: *"Projeto cultural para difundir nossa formação social, nosso folclore, usos, costumes de nossa tradição, com base na nacionalidade".*

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 01 (uma) parcela.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 17/12/2023

DATA: 08/12/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 08 de dezembro de 2023.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.